



PROJETO DE LEI Nº 046/2018
LEI 554/2018

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo A seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a semana do Meio Ambiente no município de São João da Barra, a ser comemorada toda primeira semana do mês de junho, anualmente.

Art.2º. Fica constituída Comissão organizadora de eventos sócios culturais e educativos da Semana Municipal do Meio Ambiente, com representantes dos seguintes segmentos:

- a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- c) Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer;
- d) Associações civis, de utilidade pública declarada por lei, e que atuem na defesa do meio ambiente.
- e) Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

Art.3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar parcerias com Organizações Governamentais, Não Governamentais, bem como com a iniciativa privada, para que busquem formas de viabilizar infraestruturas necessárias à realização dos eventos da Semana Municipal do Meio Ambiente.

Art.4º. A semana municipal de meio ambiente englobará atividades culturais, educativas, informativas, em parcerias com os órgãos mencionados no art.2º desta Lei, com objetivo de fomentar realização de diversas atividades para preservar o meio ambiente.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 21 de Agosto de 2018.

Aluízio Siqueira Filho
Presidente

Sônia Maria da Silva Pereira
Vice Presidente

Alex Sandro Matheus Firme
1º. Secretario

Ronaldo Gomes de Souza
2º. Secretario



Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301